



## INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

PORTARIA INMA Nº 264, DE 29 DE MAIO DE 2025

Estabelece normas e procedimentos para o uso compartilhado de Equipamentos e Infraestrutura Multiusuária do INMA

**O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA**, nomeado pela Portaria da Casa Civil Nº 1.366, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência de que trata a Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do INMA, aprovado pela Portaria MCTI Nº 7.055, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a regulamentação de uso compartilhado das infraestruturas multiusuárias, laboratórios e equipamentos do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA), conforme critérios e procedimentos estabelecidos pela Comissão Gestora de Equipamentos e Infraestrutura Multiusuária, apresentados a seguir:

### **Critérios de Acesso:**

1. O acesso à infraestrutura multiusuária do INMA é regido por princípios de isonomia, transparência e priorização técnica e institucional.
2. O acesso remoto às coleções científicas (Zoologia e Botânica) do INMA é garantido pela disponibilidade da informação contida nos acervos nas plataformas SiBBR (<https://collectory.sibbr.gov.br/collectory/public/show/in62>) e SpeciesLink (<https://specieslink.net/>).
3. O acesso físico às instalações, coleções e equipamentos é permitido a pesquisadores e bolsistas internos, colaboradores externos, estudantes de graduação e pós-graduação, sem custo e mediante aprovação prévia.
4. Os interessados devem apresentar solicitação contendo proposta de uso detalhada, incluindo objetivos, metodologia e cronograma.
5. Os usuários internos vinculados a projetos de pesquisa do Instituto possuem acesso prioritário, desde que estejam alinhados com os critérios técnicos e as diretrizes institucionais.
6. Os projetos de pesquisa que contribuam significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do INMA, que tenham caráter colaborativo com outras instituições, ou que atendam a demandas urgentes de pesquisa em áreas estratégicas para a Mata Atlântica, têm prioridade na avaliação de acesso.
7. O acesso por pesquisadores de outras instituições e estudantes de graduação ou pós-graduação é concedido de acordo com a disponibilidade da agenda e a avaliação técnica da solicitação.
8. Para todos os casos, no acesso físico às instalações, é exigido o cumprimento de normas de segurança, biossegurança e conduta ética durante a utilização.
9. Para a eventual realização de coleta e transporte de amostras biológicas, o usuário deve estar em posse das licenças e autorizações pertinentes, garantindo o cumprimento das regulamentações legais e éticas. A obtenção da licença é de responsabilidade do pesquisador ou instituição envolvida na atividade de pesquisa e a mesma deve ser apresentada juntamente com a solicitação de utilização do material/equipamento.

**Procedimento de Agendamento:**

1. O agendamento deverá ser realizado por meio de e-mail específico para cada setor, disponibilizado no site do INMA (<https://www.gov.br/inma/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/visitacao-2>), com pelo menos 15 dias de antecedência.
2. A solicitação deve incluir informações sobre o recurso desejado, período de uso, equipe envolvida e objetivos do projeto.
3. A aprovação é feita pela Comissão Gestora, considerando critérios técnicos, disponibilidade de recursos e alinhamento com as prioridades do Instituto.
4. É obrigatório que os usuários informem com antecedência mínima de 24 horas sobre cancelamentos ou a necessidade de reagendamento.
5. O não cumprimento das regras de agendamento, como atrasos frequentes ou não comparecimento, pode resultar em restrições temporárias ou permanentes de acesso.

**Governança e Gestão:**

1. A Comissão Gestora é responsável por avaliar solicitações, estabelecer prioridades e monitorar o uso e o estado de conservação das infraestruturas, equipamentos e coleções.
2. A Comissão Gestora de Equipamentos e Infraestrutura Multiusuária é composta pelo Coordenador de Ciências; Curador(a) do Herbário; Curadores(as) das Coleções de Zoologia do INMA - Vertebrados e Invertebrados; Gestor(a) das Estação Biológica de Santa Lúcia e Estação Biológica de São Lourenço; e demais Chefes de Laboratórios que venham a ser criados.
3. Os curadores das Coleções de Zoologia e Botânica, Gestor(a) das Estação Biológica de Santa Lúcia e Estação Biológica de São Lourenço e demais chefes de laboratórios que venham a ser criados são os responsáveis técnicos pelo uso, manutenção e segurança dos equipamentos/infraestruturas de pesquisa do seu setor.
4. Os usuários devem assinar um termo de responsabilidade produzido e disponibilizado pelo Instituto, comprometendo-se a seguir as normas de uso, conservação e segurança.
5. É mandatório que todos os usuários demonstrem a capacitação técnica necessária para a operação segura e adequada dos equipamentos e da infraestrutura de pesquisa. Caso contrário, o treinamento pode ser oferecido pelo INMA mediante solicitação.
6. São realizados treinamentos periódicos para os usuários, visando garantir a correta utilização e preservação dos equipamentos e infraestrutura de pesquisa institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO LUCENA MENDES**

Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes, Diretor**, em 29/05/2025, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12871818** e o código CRC **EE17E560**.